



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 273 de 30 de maio de 2007.

**“ Incorpora abono nos vencimentos
dos servidores municipais e
dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

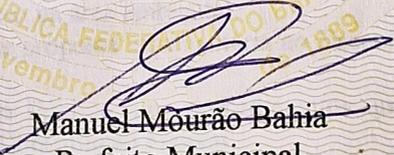
Art. 1º - Fica incorporado nos vencimentos e proventos de todos os servidores públicos municipais e inativos, o abono salarial de R\$ 80,00 (oitenta reais) concedido por força da Lei Municipal nº 257 de 31 de Março de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 30 de maio de 2007.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal